

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO 2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

No dia 31/03/2022, foi realizada a segunda reunião da segunda rodada de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, com a participação dos seguintes empregados, por parte da empresa: Pedro Augusto Cunto de Almeida Machado/AC, Martha Maria Martins Gomes Mafra – Coordenadora/AC, Thais Valéria de Andrade Pessoa/AC, Renato Lourenco Mayrink Sobrinho/AC, Rafaela Azevedo de Santana/AC, Nicolas Farias Jarjous/AC, Leonardo Bonardi/JOP, Wilber Magno de Oliveira/BH, Claudia Vanessa Vieira Silva/REC, Kléberton Bras do Nascimento/NAT e Sidnei Martins da Silva/MAC. Por parte dos Sindicatos: Rubem Pereira Pinto, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil, Maria Cristina Mont'Mor Siciliano Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, Adalberto Afonso Ferreira e Luiz Soares, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Pernambuco; Alda Lucia Fernandes dos Santos e Daniel Carvalho, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Minas Gerais; Thais Carolina Nascimento de Oliveira representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado da Paraíba; Ozias Vieira, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio Grande do Norte; Joel Ramos dos Santos Filho, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado de Alagoas; Telma Barbosa, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste; Rosilda Pinheiro, Federação Nacional dos Metroferroviários.

A reunião iniciou às 14:30h com o Diretor de Administração e Finanças informando acerca da última conversa que teve com a SEST. Com relação ao aumento do Auxílio a filhos com necessidades especiais, não há possibilidade de ganho real sem compensação do impacto em outras verbas. Além disso, considerando a evolução das discussões, a proposta colocada na reunião anterior foi ajustada para a seguinte:

1. Aplicação de 100% do IPCA como reajuste salarial e em todas as cláusulas com repercussão financeira, a partir de 01/05/2022, sendo que a cláusula de auxílio materno infantil e os valores a título de refeição/alimentação sofrerão a vedação prevista no Art. 120 da LDO 2022 até 31/12/2022;
 - a. O valor a título de cesta básica será reajustado a partir de 01/05/2022, pois, conforme entendimento da GAJUR sobre sua natureza jurídica, seu aumento não necessita ser postergado para além da vigência da LDO 2022.
2. O reajuste sobre os salários de que trata o item anterior será aplicado de forma escalonada, mantendo-se o valor total limitado à aplicação linear do IPCA. O escalonamento seguirá a seguinte regra:
 - a. Níveis 98 a 114 e 201 a 203 (salários até R\$ 2.410,27): Aumento de IPCA + R\$70,00;
 - b. Níveis 115 a 123 e 204 a 213 (salários até R\$ 2.967,27): Aumento de IPCA + R\$40,00;





Ozias Vieira







- c. Demais níveis: Aumento do IPCA subtraído o impacto do aumento diferenciado para os menores níveis salariais.
3. Quanto à Assistência Médico Odontológica (AMO), além do Aumento pelo IPCA, haverá aumento da faixa salarial que permite recebimento de reembolso acima de 50% e do valor do piso, a ser definido pela combinação que:
- Mantenha o aumento do custo total do Programa limitado ao IPCA de mai/2021 a abr/2022 (conforme projeção a partir do custo real de jan/2022), já considerado no cálculo o impacto do reajuste dos valores de teto;
 - A faixa dos menores salários será estabelecida em R\$4.000,00, e o Piso de reembolso para essa faixa será definido quando do conhecimento do IPCA do período;
4. Condicionantes:
- Para o fechamento do Acordo nos termos acima, será necessário o encerramento da greve em Belo Horizonte; e
 - Para o aumento da faixa salarial que permite recebimento de reembolso acima de 50% e do valor do piso do AMO (item 3), será necessária a concordância com a desistência das ações judiciais coletivas que têm como objeto as alterações nas regras do Programa do AMO instituídas a partir do Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2022 (ACT 2020-2022).

Os sindicatos irão levar a proposta para suas bases, mas registram que a conduta da empresa em condicionar o fechamento do acordo à desistência das ações do AMO e ao cancelamento da greve afronta veementemente os princípios da negociação coletiva, que deve ser pautada na boa-fé entre as partes. Ademais, fere de morte garantias constitucionais caras aos trabalhadores, como o direito à greve e o direito de ação, além de ser, no entendimento dos Sindicatos, uma prática antissindical.

Errata: Na primeira reunião da segunda rodada de negociação do ACT 2022-2023, realizada no dia 30/03/2022, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro estava a sindicalista Maria Cristina Mont'Mor.

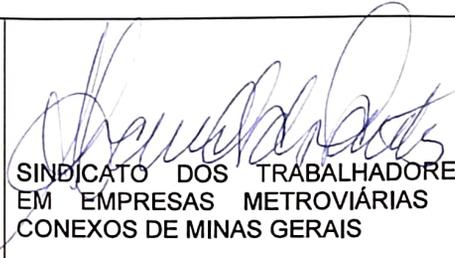
A reunião encerrou-se às 18:00h, para elaboração da ATA.

EMPRESA	SINDICATOS
<p>PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA</p> <p>Thaís Valéria de Andrade Pessoa</p> <p>THAÍS VALÉRIA DE ANDRADE PESSOA</p>	<p>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL</p> <p>SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO</p>

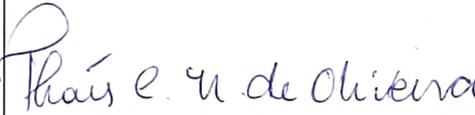
MARTHA MARIA
MARTINS GOMES
MAFRA:312584254
91
MARTHA MARIA MARTINS G. MAFRA

Assinado de forma digital
por MARTHA MARIA
MARTINS GOMES
MAFRA:31258425491
Dados: 2022.03.31 18:42:04
-03'00'


NICOLAS FARIAS JARJOUS


SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS METROVIÁRIAS E
CONEXOS DE MINAS GERAIS


SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS METROVIÁRIAS E
CONEXOS DE PERNAMBUCO


SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO
ESTADO DA PARAÍBA


SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO
RIO GRANDE DO NORTE


SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO
ESTADO DE ALAGOAS


SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO
NORDESTE


FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
METROFERROVIÁRIOS





